



**INDICAÇÃO N° 1.235/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**Rárika de Araújo Bastos**, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM), a necessidade de implementação de um programa de formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPEDCs) no Município de Parnamirim/RN, com o objetivo de capacitar moradores e lideranças comunitárias para atuação na prevenção, preparação e resposta a emergências e desastres.

**Justificativa**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso IX, dispõe sobre a competência comum dos entes federativos para "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico". Apesar de não citar explicitamente a defesa civil, o alcance desse dispositivo inclui a garantia de ambientes seguros e resilientes para a população, especialmente diante dos riscos ambientais e urbanos que impactam diretamente a qualidade de vida e a segurança habitacional. Este preceito constitucional é a base para a implementação de políticas públicas que promovam a prevenção de desastres, a redução de vulnerabilidades e a proteção da população, configurando um dever solidário e compartilhado entre União, Estados e Municípios. Assim, a criação de estruturas comunitárias que atuem na defesa civil, como os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPEDCs), encontra justificativa dentro do princípio federativo e da necessidade de descentralização das ações governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09/07/2025

Flávio Fornolos

1º Secretário

A Lei Federal Nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), é o marco regulatório central da defesa civil no Brasil e estabelece o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), que organiza a atuação integrada das três esferas federativas na gestão de riscos e desastres. Seu artigo 2º é explícito ao afirmar que “é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres”, incluindo a adoção de estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação. Além disso, o parágrafo 1º do artigo 2º reconhece a relevância da participação da sociedade civil e de entidades públicas e privadas no fortalecimento da política de defesa civil, legitimando a atuação dos Núcleos Comunitários como instrumentos essenciais para ampliar a capilaridade das ações e garantir maior eficácia e rapidez na resposta local a emergências. Esta legislação reforça a importância da capacitação comunitária, do mapeamento participativo e do planejamento territorial (pilares do funcionamento dos NUPEDC), servindo, portanto, como guia para a criação de núcleos comunitários que funcionem como extensão operacional da Defesa Civil formal, fortalecendo o SINPDEC em âmbito municipal.

A recente atualização da legislação de defesa civil, pela Lei Federal Nº 14.750/2023, aprimora os mecanismos institucionais e operacionais para a prevenção e resposta a desastres, destacando a importância da integração efetiva entre o poder público e a sociedade civil organizada. Este diploma legal reafirma o papel das comunidades locais e seus núcleos de proteção como protagonistas na gestão do risco. Institui-se ainda diretrizes para o fortalecimento das capacidades municipais, recomendando a implementação de sistemas locais de defesa civil que contemplem a formação, apoio técnico e suporte logístico aos núcleos comunitários, bem como o incentivo à sua participação em processos de planejamento e resposta a emergências.

No âmbito estadual, o Rio Grande do Norte apresenta uma estrutura normativa que integra a defesa civil às políticas de segurança pública e proteção social, evidenciando a preocupação com a gestão integrada de riscos e desastres. A Lei Complementar Estadual Nº 711/2022 estabelece a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) e



institui o Sistema de Segurança Pública do Estado (SISPRN), incluindo expressamente a defesa civil como componente estratégico, a ser articulado entre os municípios e o Governo Estadual. Paralelamente, a Lei Complementar Estadual Nº 557/2015 dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual e atribui a órgãos específicos a competência para planejar, coordenar e executar ações relacionadas à Defesa Civil, especialmente nos casos de calamidade pública decorrentes de eventos naturais como secas e inundações, típicos da região. Esta legislação estadual consolida o papel do Estado como coordenador e suporte das ações municipais, mas ao mesmo tempo delega aos municípios o protagonismo local na gestão de riscos, enfatizando a necessidade de estruturas próprias que atuem de forma preventiva e articulada com as políticas estaduais.

O Município de Parnamirim/RN já dispõe de um arcabouço legal e institucional robusto que configura um ambiente altamente propício à implantação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPEDCs). A Lei Complementar Municipal Nº 121/2017 instituiu a Comissão de Defesa Civil (CODEC), com a função de propor, acompanhar e coordenar políticas de proteção e defesa civil no âmbito local. Essa estrutura foi significativamente fortalecida pela Lei Complementar Municipal Nº 173/2020, que transformou a CODEC em Conselho Municipal de Defesa Civil, conferindo-lhe maior representatividade, capacidade deliberativa e poder de articulação intersetorial. Esse aperfeiçoamento legislativo demonstra o compromisso do município em consolidar uma governança moderna, participativa e resiliente no enfrentamento dos riscos e desastres.

Complementarmente, o Decreto Executivo Municipal Nº 5896/2018 regulamenta a organização e as atribuições do CODEC, instituindo-a formalmente como um órgão colegiado diretamente vinculado à chefe do poder executivo municipal e subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM). Esse decreto detalha minuciosamente as competências do Conselho, atribuindo-lhe, entre outras funções, a responsabilidade de: propor políticas municipais específicas de defesa civil; vistoriar edificações e áreas de risco; promover intervenções preventivas; isolar e evacuar áreas vulneráveis quando necessário; implantar bancos de



dados e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas e vulnerabilidades territoriais; e analisar a inclusão de áreas de risco no Plano Diretor Municipal.

Além disso, o **CODEC** tem o dever de manter permanente comunicação com os órgãos estaduais e federais de defesa civil, relatar ocorrências de desastres ou situações de emergência, realizar exercícios simulados com a participação da população, avaliar danos e prejuízos em áreas atingidas, coordenar a logística de suprimentos e administrar abrigos provisórios. Também está incumbido de implantar programas de capacitação de voluntários, fiscalizar atividades com potencial de gerar desastres e executar ações correlatas voltadas à segurança da população e à resiliência urbana. No campo da educação preventiva, compete-lhe, ademais: incentivar à realização de campanhas informativas; apoiar à execução de treinamentos; fiscalizar materiais estocados para emergências; estimular à participação da população nas ações de segurança social e preservação ambiental; **propor soluções comunitárias para mitigação de riscos e desastres**. Importante destacar que o CODEC pode opinar sobre a aplicação de recursos federais destinados à proteção e defesa civil, assim como sugerir o plano de aplicação de tais recursos para o exercício seguinte, o que reforça sua relevância estratégica na formulação e execução de políticas públicas preventivas.

No contexto da urbanização acelerada e muitas vezes desordenada dos centros urbanos brasileiros, Parnamirim/RN, inserido na Região Metropolitana de Natal, enfrenta desafios complexos relacionados à segurança da população diante dos riscos ambientais, tecnológicos e sociais. A presença de áreas de risco evidentes, como as falésias da praia de Cotovelo, ocupações em zonas suscetíveis a alagamentos, precariedade de infraestrutura em determinados bairros e os impactos cumulativos das mudanças climáticas aumentam a exposição da população a desastres naturais e antrópicos. Essas vulnerabilidades têm consequências diretas sobre a vida, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante desse cenário, a criação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil deve ser compreendida como uma estratégia estruturante e transformadora. Não se trata de uma ação pontual ou meramente protocolar, mas sim de uma mudança profunda na gestão



urbana e ambiental, pautada na descentralização das ações, na participação cidadã, na corresponsabilidade social e na territorialização das políticas públicas. Ao implantar os NUPEDCs, Parnamirim avança no fortalecimento da resiliência territorial, conceito que reflete a capacidade da comunidade de resistir, absorver, adaptar-se e recuperar-se diante de choques e estresses naturais, sociais ou econômicos.

A resiliência territorial urbana transcende um atributo técnico, configurando-se também como valor político, cultural e institucional, que exige o engajamento ativo da população, democratização do acesso à informação, empoderamento das lideranças locais e a construção de vínculos permanentes entre o Estado e a sociedade civil. Os NUPEDCs operam exatamente na intersecção entre conhecimento técnico e saber local, compostos por voluntários capacitados da própria comunidade. Esses núcleos atuam como extensões da Defesa Civil formal, ampliando a capilaridade das ações de prevenção, preparação e resposta, especialmente em bairros periféricos, afastados ou carentes de infraestrutura. São os primeiros a identificar sinais de alerta, organizar planos de contingência comunitários, orientar moradores em situações de risco e articular uma resposta rápida enquanto os órgãos oficiais ainda não chegaram. **Essa descentralização da resposta e o fortalecimento do protagonismo local são fatores decisivos para a eficiência na gestão de emergências.**

Além disso, a implantação dos NUPEDCs promove uma cultura permanente de prevenção, superando a tradicional lógica reativa que, historicamente, predominou na atuação estatal na área de defesa civil. Uma comunidade preparada deixa de ser vítima passiva para tornar-se agente ativo na proteção coletiva, o que reduz perdas humanas, minimiza impactos financeiros e ambientais, e acelera o retorno à normalidade social. Ressalta-se que a existência destes núcleos facilita a captação de recursos estaduais e federais por meio de programas de fortalecimento da defesa civil, capacitações técnicas e fornecimento de equipamentos, representando um retorno financeiro e institucional estratégico para o município.

Assim, recomenda-se fortemente a adoção de um programa municipal estruturado para a criação e capacitação dos NUPEDCs, com metas claras, cronograma definido e apoio



institucional, consolidando a defesa civil como política pública transversal, cidadã e preventiva no município de Parnamirim/RN.

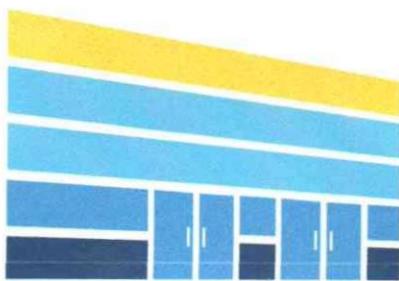
Atenciosamente,



**Rárika de Araújo Bastos**

Vereadora

Câmara Municipal de Parnamirim



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)